



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2026 (MENSAGEM Nº 9.503/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026)

MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 3º, DO PROJETO DE LEI Nº 25/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 9.503, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º O caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 25/2026 (Mensagem nº 9.503, de 09 de março de 2026) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As disposições desta Lei aplicam-se a todas as praias, lagoas e demais corpos hídricos **públicos**, situados no Estado do Ceará, utilizados para a prática do kitesurf e do Wingfoil, abrangendo: [...]

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ___ de _____ de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aprimorar o texto do Projeto de Lei, expandindo a possibilidade de obtenção de Certificado Profissional para o desempenho da atividade de instrutor de *kitesurf* e de *wingfoil*.

Na redação original, a previsão contida a obrigatoriedade de que a certificação fosse emitida exclusivamente por entidade de caráter nacional, o que dificultaria sua obtenção por parte dos eventuais interessados na certificação.

Por outro lado, a redação modificativa ora proposta não retira das referidas entidades nacionais sua capacidade de certificação, mas tão somente alarga o rol de entidades que podem certificar a capacidade profissional do instrutor.

Diante do exposto, e certo da relevância do aperfeiçoamento proposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares pa

Documento assinado digitalmente

la.

gov.br

CARMELO SILVEIRA CARNEIRO LEAO NETO
Data: 16/03/2026 15:23:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carmelo Bolsonaro
Deputado Estadual